

**PREÂMBULO
REPUBLICADO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024	
PROCESSO Nº 874/2024-COMPRAS.GOV-FSPH	
SETOR	COLIC - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Estadual 9.183, de 10/04/2023, a Lei Estadual nº 9.166/2023, a Lei Estadual nº 9.156/2023, a Lei Estadual nº 8747/2020, o Decreto Estadual nº 285/2023, o Decreto Estadual nº 342/2023, a LC nº 123/2006.
OBJETO:	Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo na Tabela em anexo (ANEXO I).
PARTICIPAÇÃO:	Participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	05/09/2024	17h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	19/09/2024	09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Fundação de Saúde Parreiras Horta – FSPH – Unidade HEMOSE

Endereço: Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho

CEP 49.095-000 – Aracaju-Sergipe

Horário de Expediente: 7h às 13h

Telefones: (079) 3225-8037 - 3225-8000

Email do Pregoeiro(a): sonia.guilherme@fsph.se.gov.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, www.comprasnet.se.gov.br e ou www.fsph.se.gov.br, onde o edital estará disponível ou dirigir-se a FSPH no endereço acima citado.

LOCAL: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> – Licitação ID BB nº 1054505

EDITAL REPUBLICADO

PROCESSO Nº **874/2024-COMPRAS.GOV-FSPH**

Pregão nº **32/2024**.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 11/2024 de 05 de janeiro de 2024 tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo na Tabela em anexo (ANEXO I).**

2.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 195 do Decreto Estadual nº 342/2023.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correrão por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro

indicado na primeira folha deste edital.

4.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, para apoio técnico, conforme art. 8º, §3º da Lei nº 14.133/2021, bem como pela Procuradoria Jurídica da FSPH, mediante consulta encaminhada pela COLIC, nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e § 3º do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até às 23h59min do último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo **APENAS** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas a que se refere a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como as sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao **sistema licitacoes-e**, devendo apresentar declaração:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.2 - A condição de enquadramento deve ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo órgão licitante.

5.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.3 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.5 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive

quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

7.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitacoes-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>;

9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br> dentro do prazo estabelecido no item 10.31.2.

9.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FSPH.

9.3 - A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

9.3.1 -Valor unitário e total do item;

9.3.2 - Marca;

9.3.3 - Fabricante;

9.3.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.4 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

9.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.11 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.12 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.13 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.12.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo.

10.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e2.bbcom.br).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

10.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

10.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;;

10.29.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.29.3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.

10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1- conter vícios insanáveis;

11.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->

apf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 - Ressalvado o disposto no item 8.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 - Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.6 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.7 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.8.8 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 - Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- no caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.4 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.10 - Qualificação Técnica

12.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.10.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 12.10.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 50 % do quantitativo do item licitado.

12.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 - Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor(a) Geral da FSPH a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

14.3 - Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor(a) Geral da FSPH homologará o procedimento licitatório.

15.0 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Ordenador de Despesas.

15.1.1 – Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da FSPH.

15.1.2 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela FSPH.

15.1.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

15.1.3.1 – O protocolo virtual deve ser endereçado ao setor de Registro de Preços da FSPH.

15.1.4 – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

15.3 - É facultado à FSPH, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

15.3.1 – Os licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

15.3.2 – Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

16.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Estadual, na qual se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

16.2 – A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos e entidades do Estado de Sergipe a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de

Registro de Preços.

17.0 – DAS CONTRATAÇÕES:

17.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da FSPH no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

17.2 - As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo III) –, firmado entre as unidades participantes e os detentores do registro.

17.2 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

17.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

17.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços tem vigência própria e produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

17.4 - Os preços contratados são irrevogáveis.

18.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues ou os serviços prestados no prazo de até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: no HEMOSE - Almoxarifado Central da Fundação de Saúde Parreiras Horta, situado a Avenida Professor Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bairro Capucho, Bloco Administrativo, Aracaju, Estado de Sergipe.

18.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 138, do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.3. O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

18.4. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

18.5. Poderá ser designada comissão para recebimento dos bens ou serviços, nos termos do art. 138, II do Decreto Estadual nº 342/2023.

18.6. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

19.1.1-As notas fiscais/faturas que apresentem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

19.1.2-O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

19.1.3 - Em caso de consórcio, as regras de faturamento devem obedecer ao disposto no art. 98 do Decreto Estadual nº 342/2023.

20.0 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO CANCELAMENTO DOS REGISTROS:

20.1 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

20.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à FSPH justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços.

21.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

21.1.4 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FSPH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.6 - Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

22.7 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

22.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da FSPH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.9 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a

sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

22.13 - Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

23.0 – FORO:

23.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

24.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta

24.3 - Anexo III - Modelo da Ata de Registro de Preços;

24.4 - Anexo IV - Modelos de Declarações

24.4.1 - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.4.2 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

24.4.3 - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

24.4.4 - Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

24.4.5 - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

24.4.6 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

24.4.7 - Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

24.4.8 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

Aracaju, 4 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SONIA MARIA SANTOS GUILHERME
Pregoeiro(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: O7OV-KRFL-27OT-RRFA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SONIA MARIA SANTOS GUILHERME - 04/09/2024 09:56:58 (Docflow)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e pertencente ao processo 874/2024.

ITEM	DESCRIPTIVO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Caneta esferográfica AZUL	Caneta Esferográfica Azul ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio, escrita média, corpo sextavado, transparente, com tampa na cor da tinta. Cor AZUL. O produto deverá conter o selo do INMETRO.	Unidade	2000
02	Caneta esferográfica VERMELHA	Caneta esferográfica vermelha Ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio, escrita média, corpo sextavado, transparente, com tampa na cor da tinta. Cor VERMELHA. O produto deverá conter o selo do INMETRO.	Unidade	1000
03	Caneta esferográfica PRETA	Caneta Esferográfica Preta ponta em aço inoxidável, esfera tungstênio, escrita média corpo sextavado, transparente, com tampa na cor da tinta. Cor PRETA. O produto deverá conter o selo do INMETRO.	Unidade	2000
04	Caneta retroprojektor AZUL	Caneta para retroprojektor bico fino, não tóxico, baixo odor, cor AZUL.	Unidade	500
05	Destaca Texto	Caneta destaca texto Caneta colorida, para salientar textos, tinta em gel, , que não resseca se destampado, não tóxico, CORES VARIADAS.	Unidade	1800
06	Clips nº 02	Clips galvanizados 2/0 com 500g, prata.	Caixa	100
07	Clips nº 03	Clips galvanizados 3/0 com 500g, prata.	Caixa	100
08	Clips nº 04	Clips galvanizados 4/0 com 500g, prata.	Caixa	100
09	Clips nº 08	Clips galvanizados 8/0 com 500g, prata.	Caixa	100

10	Cola em bastão	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Apresentação em tubo de plástico, rígido, com tampa vedando provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data final de validade, peso líquido 40g e demais informações exigidas na legislação em vigor. Os tubos serão acondicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 50 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor. O prazo de validade mínimo deve ser superior a 75% da validade total a partir da data de entrega.	Unidade	200
11	Corretivo líquido	Corretivo Líquido – À base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum e volume: 18ml.	Unidade	240
12	Copo descartável 50ml	COPO DESCARTÁVEL - em poliestireno (PS) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 50 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Cada Caixa com 50 pacotes e os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades, com peso mínimo de 75g cada embalagem.	Caixa	50
13	Copo descartável 200ml	copo descartável - em poliestireno (PS) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 200 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Cada Caixa com 25 pacotes e os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades, com peso mínimo de 198g cada embalagem.	Caixa	200

14	Copo descartável 180 ml	Copo descartável em poliestireno (PS) para líquido, padrão ABNT-NBR 14865/02, com capacidade para 180 ml, isento de bolhas, rachaduras ou deformações. Cada Caixa com 25 pacotes e os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo 100 unidades, com peso mínimo de 198g cada embalagem.	Caixa	200
15	Cortador 9mm	Estilete 9MM – Cortador Alfa, com corpo termo plástico, trava e suporte com lâmina de 9mm que pode ser substituída por outras lâminas de mesmo tamanho.	Unidade	300
16	Cortador 18mm	Estilete 18MM – Cortador Alfa, com corpo termo plástico, trava e suporte com lâmina de 9mm que pode ser substituída por outras lâminas de mesmo tamanho.	Unidade	300
17	Elástico para cédula	Elástico para cédula elástico de borracha natural ou látex; - espessura aproximada: 2mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 kg; - cor: preferencialmente amarela.	Pacote	300
18	Extrator de grampo	Extrator de grampo – Em aço, tipo espátula, com tratamento anti-ferrugem.	Unidade	360
19	Fita adesiva 12mm x 30m	Fita Adesiva – em polipropileno transparente, com adesivo acrílico e resistente à umidade, medindo 12mmX 30m.	Unidade	300
20	Grampo para Grampeador 26/6	Grampo para Grampeador 26/6 – Galvanizado, para grampeador 26/6. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e com 5.000 unidades cada uma.	Caixa	300
21	Grampo metálico para pasta em trilho	Grampo metálico para pasta trilho em metal, com distância de 80mm entre os furos, diâmetro do furo: 5mm e comprimento útil da haste de 50mm, com capacidade para prender até 300 folhas de papel. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	Caixa	200
22	Kit porta lápis	Kit Porta Lápis tipo organizador para mesa com porta caneta/lembrete/clips. Medidas aproximadas: 9x8x 24cm.	Unidade	200

23	Livro de protocolo	Livro de Protocolo capa dura, pautado, numerado, 100 folhas, medidas aproximadas 125x220mm	Unidade	100
24	Livro Ata	Livro Ata sem margens , medindo 205,00 x 305,00mm capa dura , contendo 100 folhas numeradas em papel sulfite.	Unidade	800
25	Marcador para quadro branco vermelho	Marcador para Quadro Branco - Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor vermelho.	Unidade	100
26	Marcador para quadro branco azul	Marcador para Quadro Branco - Pincel para quadro branco magnético, em material plástico, descartável, na cor azul.	Unidade	100
27	Marcador de páginas	Marcador de Páginas reposicionável Tipo neon post-it flags, com mais de uma cor, com 96 folhas.	Pacote	300
28	Papel Adesivo	Papel Adesivo Laminado em PVC, auto-adesivo, incolor, transparente. tipo Contact, gramatura aproximadamente 60g/m2. Medindo 45cm. Apresentação em rolo de 10m. A embalagem deve conter dados de identificação do produto lote, validade e marca do fabricante.	Rolo	60
29	Toalha de papel	Toalha de papel com folhas duplas brancas e macias, papel aerado com 02 rolos e aproximadamente 60 toalhas picotadas em cada rolo, medindo aproximadamente 20 x 22cm.	Pacote	800
30	Pasta Arquivo	Pasta Arquivo - tipo AZ (registradora), ofício, lombo largo, com visor.	Unidade	1000
31	Pasta Suspensa	Pasta suspensa com corpo em cartão kraft, com 2 suportes de arame e 4 ganchos de plástico. Medidas aproximadas: 240x361mm. Gramatura mínima: 200g/m2..	Unidade	1000
32	Pasta L	Pasta L em PVC translúcido, transparente, tamanho mínimo 330mm x 220mm, cores diversas.	Unidade	600
33	Perfurador Médio	Perfurador médio – Perfurador de papel médio produzido em alumínio e em base de borracha, perfurações em até 20 folhas.	Unidade	100
34	Pilha AA	Pilha AA Pilha alcalina palito AA básica, cartela com 02 unidade	Cartela	800

35	Pilha AAA	Pilha AAA - Pilha alcalino palito AAA 1,5v cartela com 04 unidades	Cartela	800
36	Régua 30cm	Régua Graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura.	Unidade	200
37	Tesoura 13cm	Tesoura para uso escolar ou bolso, de aço inoxidável, ponta arredondada, cabo de polipropileno preto, medindo 13cm.	Unidade	60
38	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo – Cor preta, componentes água e pigmento, aspecto físico líquido, frasco com 42 ml.	Unidade	50
39	Palito para churrasco	Palito para churrasco (madeira) - pacote com 100 unidades, palitos enfiados.	Pacote	300
40	Prancheta Portátil	Prancheta Portátil - em material acrílico, comprimento 360mm, largura 260mm, cor incolor.	Unidade	100
41	Caixa arquivo morto	Caixa Arquivo Morto em polionda, medidas aproximadas 50x245x135mm. variação máxima de 10mm, nas cores vermelho, azul, verde, cinza, amarelo e preto. Pacote com 10 unidades	Unidade	3000
42	Pasta catalogo pvc	Pasta catalogo com capa em pvc , com visor frontal, reforçada, na cor preta, com 50 plásticos, 04 colchetes, tamanho ofício.	Unidade	300
43	Pasta a20	Pasta com elástico com aba A20, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas de ofício.	Unidade	600
44	Pasta ofício plástico	Pasta p papel ofício em plástico com elástico transparente	Unidade	2000
45	Pasta ofício papelão	Pasta p papel ofício em papelão com elástico transparente	Unidade	1000
46	Pasta com aba de elástico	Pasta com aba de elástico em polipropileno. a02 dimensões: 1 x a 350x235mm	Unidade	600
47	Saco plástico 1kg	Saco Plástico Transparente 1KG Confeccionado em polietileno atóxico, Capacidade para armazenar 1Kg, alta densidade. Dimensões 15x30cm. Embalagem pacote com 100 unidade	Pacote	1000

48	Saco plástico 2kg	Saco Plástico Transparente 2KG Confeccionado em polietileno atóxico, Capacidade para armazenar 1Kg, alta densidade. Dimensões 15x30cm. Embalagem pacote com 100 unidade	Pacote	500
49	Saco plástico 3kg	Saco Plástico Transparente 3KG Confeccionado em polietileno atóxico, Capacidade para armazenar 1Kg, alta densidade. Dimensões 15x30cm. Embalagem pacote com 100 unidade	Pacote	500
50	Saco plástico 5kg	Saco Plástico Transparente 5KG Confeccionado em polietileno atóxico, Capacidade para armazenar 1Kg, alta densidade. Dimensões 15x30cm. Embalagem pacote com 100 unidade	Pacote	500
51	Papel a4	Papel A4 Resma papel sulfite no formato A4, pacote com 500 folhas dimensões 210x 297mm, sulfite, gramatura 75g/m², 100% branco, certificado de acordo com os princípios da FSC e/ou CERFLOR, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora, duplicadora. Embalado contendo dados de identificação do produto, lote, validade e marca do fabricante.	Resma	3000
52	Pasta grampo papelão	Pasta plástica com grampo pasta em papelão com grampo trilho, cores variadas com medidas 23 x 33,5 cm	Unidade	500
53	Fita adesiva 50mm x 40m	Fita adesiva— em polipropileno transparente, com adesivo acrílico e resistente à umidade, medindo aproximadamente 50mm X 40m.	Unidade	500
54	Grampeador	Grampeador alicate - Metálico, capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m2, fabricado em chapa de aço. Compatível com Grampo 26/6.	Unidade	300
55	Gasta plástica grampo papelão	Pasta plástica com grampo pasta em papelão com grampo trilho, cores variadas com medidas 23 x 33,5 cm	Unidade	500
56	Pasta elástico	Pasta com aba de elástico em polipropileno. espessura 0,80mm a50 dimensões: l x a xp: 335x245x50mm	Unidade	300
57	Filme pvc	Plástico pvc filme pvc tipo culinário transparente - apresentação em rolo de 28cm x 100m	Unidade	100

58	Papel aluminio	Papel alumínio - papel aluminio embalagem rolo com 30cm x 7,5m	Unidade	200
59	Tesoura 7	Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7, cabo em polipropileno preto, dimensões: C 275mm X L 105mm	Unidade	100
VALOR TOTAL ESTIMADO				

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2..DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura da **Ordem de Fornecimen- to**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b”, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 Os fundamentos da contratação, juntamente com seus quantitativos, estão detalhadamente apresentados em uma seção específica dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui um apêndice deste Termo de Referência (ANEXO I).
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3.3 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da instituição no prazo, quantidade, local e horário determinados na ordem de fornecimento.

3.4 As quantidades ora informadas para os itens da presente licitação são apenas estimativas, não gerando a contratante a obrigatoriedade de aquisição das mesmas nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo não fornecimento da quantidade e/ou itens não solicitados pela contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO (ART. 6º, XXIII, “c” e art. 40 § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. CARACTERÍSTICAS

Os insumos deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

6. AMOSTRAS

6.1. Durante a avaliação da Qualificação Técnica, **é possível que seja necessária solicitação de amostra**, para sanar dúvidas existentes.

6.1.2 – Caso necessário, as amostras deverão vir acompanhadas da cópia da proposta, onde deve constar o número do Registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando se aplicar;

6.1.3 - A **não apresentação** da amostra solicitada ensejará a desclassificação da proposta.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas no HEMOSE - Almoxarifado Central da Fundação de Saúde Parreiras Horta, situado a Avenida Professor Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bairro Capucho, Bloco Administrativo, Aracaju, Estado de Sergipe, **no prazo máximo de 10 dias úteis** contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação. A escolha do modal de transporte fica a critério do fornecedor.

6.3. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

6.3.1 – Com o nome da empresa, número do processo e número do item; deverá ser entregue em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

6.3.2 – As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas para comparação com os materiais solicitados no momento da entrega.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto do presente termo são de natureza comum, estando os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ANEXO I, deste termo, por meio de especificações usuais no mercado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens do item 1.1 é de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: no HEMOSE - Almoxarifado Central da Fundação de Saúde Parreiras Horta, situado a Avenida Professor Bonifácio Fortes Neto, nº 400, Bairro Capucho, Bloco Administrativo, Aracaju, Estado de Sergipe.

8.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3 Os bens constantes no item 1.1 serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 Os bens do item 1.1 poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens do item 1.1 serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 Nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 13.4 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública Fundação de Saúde Parreiras Horta, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- 14.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual (SACOS) adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, utilizando produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental.

14.1.2 Que os bens sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, que garantam a proteção durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização.

14.1.3 Que os bens sejam embalados, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, que garantam a proteção durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização.

14.1.4 Os resíduos de serviços de saúde gerados nos processos são classificados e seguirão os critérios de MANEJO declarados na RDC 222/2018 da ANVISA, resolução 358/2005 do CONAMA e Lei 12.305/2010;

Aracaju, 09 de julho de 2024.

Natanael Carvalho Lima Neto
Coordenação de Almoxarifado Fundação de Saúde
Parreiras Horta

ANEXO II
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH - Unidade HEMOSE
Avenida Professor José Bonifácio Fortes Neto, 400, Bairro Capucho – Bloco Administrativo
01
CEP 49.095-000, Aracaju, Estado de Sergipe

Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de materiais de Expediente para atender as necessidades do HEMOSE, LACEN e SVO da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo na Tabela em anexo (ANEXO I).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Eletrônico nº ____/2024.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**.

Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Eletrônico acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Eletrônico, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa

Cargo/Função

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						

3. DA GERÊNCIA, DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP-Brasil e protocolado virtualmente, no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo>

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação de Saúde Parreiras Horta, através do setor XXXXXXXXXXXXX no seu aspecto operacional e legal.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação da Fundação de Saúde Parreiras Horta no prazo de XX (XXX) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo único – A entrega deverá ocorrer nos horários e endereços determinados pela Fundação de Saúde Parreiras Horta.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ATENDIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da Ordem de Fornecimento, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – A Ordem de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º XX/202X,

I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Fundação de Saúde Parreiras Horta, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Fundação de Saúde Parreiras Horta, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

VI – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII – Possibilitar à Fundação de Saúde Parreiras Horta efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

VIII – Comunicar imediatamente à Fundação de Saúde Parreiras Horta qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

IX– Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

X– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Fundação de Saúde Parreiras Horta;

XI – Indenizar terceiros e/ou a Fundação de Saúde Parreiras Horta mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

XII – Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XIV – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

XV – Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVI – Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVII – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

XVIII– Solicitar à Fundação de Saúde Parreiras Horta, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XIX – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Fundação de Saúde Parreiras Horta.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Fundação de Saúde Parreiras Horta ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

II- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Fundação de Saúde Parreiras Horta de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Fundação de Saúde Parreiras Horta, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

IV - em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Fundação de Saúde Parreiras Horta a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Fundação de Saúde Parreiras Horta não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA

A Fundação de Saúde Parreiras Horta ou órgãos participantes obriga-se a:

I - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

II - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

III - notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

Parágrafo Segundo - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Fundação de Saúde Parreiras Horta convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto: - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a Fundação de Saúde Parreiras Horta poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto - Não havendo êxito nas negociações, a Fundação de Saúde Parreiras Horta procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

11. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

III - Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

V- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

VI- Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Fundação de Saúde Parreiras Horta.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado

Parágrafo Segundo – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Saúde Parreiras Horta, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Terceiro – Caso a Fundação de Saúde Parreiras Horta não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Fundação de Saúde Parreiras Horta.

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta Secretaria, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II - A autorização do órgão apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1 O órgão poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

III - Após a autorização do órgão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

IV - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

V - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos:

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos oriundos do Contrato Estatal de Serviços nº 016/2020, referente ao exercício 2024.

16. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - As partes devem executar este Instrumento fielmente, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada uma será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Na forma do que dispõe § 3º do Art. 7º e Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, fica designado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste Contrato e/ou seus substitutos:

Gestor do Contrato: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXX

Fiscal Titular do Contrato: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXX

Suplente do Contrato: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº 0XXXXXXXXXXXX, lotado na XXXXXXXXXXXX

III - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme a assinatura deste Instrumento Contratual, bem como pela formalização da **Portaria de Designação nº XXX/202X** e se encerra após o final da vigência deste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

IV - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

V - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

VI - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

VII - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

VIII - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão deste Instrumento, o cronograma de execução será estendido automaticamente pelo período correspondente, com tais circunstâncias sendo registradas através de uma simples apostila.

IV - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor deste Instrumento.

VI - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VII - O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023

VIII - O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Fundação de Saúde Parreiras Horta;

18. DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, dia/mes/ano

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino da FSPH

Conrado Marques de Souza Neto
Diretor Operacional da FSPH

EMPRESA REGISTRADA

Representante Legal

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO I

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para os fins do disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não ter celebrado contratos com a Administração Pública, no ano-calendário desta licitação, cuja soma ultrapasse o valor de R\$ 4.800.000,00. De tal modo, declaro ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- Para efeitos de comprovação dos contratos celebrados no ano-calendário desta licitação junto à Administração Pública, apresento a seguinte lista logo abaixo:

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

.....

Local/Data

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO EMPRESARIAL

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, a mesma não se encontra em recuperação extrajudicial ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos.

() Declaro estar em processo de recuperação judicial cujo plano de recuperação fora aprovado pelo juízo competente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO V
ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao Pregão Eletrônico referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da FSPH antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

MODELO DE DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1999

À Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024
PROCESSO Nº 750/2024-COMPRAS.GOV-FSPH

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) no
_____, inscrição estadual no _____, estabelecida
em _____, não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que
atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Li